EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026	
REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5023/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	**REGIME DE EXECUÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Contratação empresa especializada na execução de serviços de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Início: 22/09/2026 - Término: 02/10/2026, às 08:29hs (Horário de Brasília)** **SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com **O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:** www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Pregoeiro Municipal	

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5023/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 02/10/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Contratação empresa especializada na execução de serviços de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 169.308,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos do Processo Administrativo nº 5023/2026, elaboradas em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, aplicada no âmbito municipal, no que couber, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DAS FASES**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas e de oferecimento de lances, conforme decisão motivada constante dos autos do processo administrativo, com a explicitação dos benefícios decorrentes dessa alteração para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução dos serviços que constituem o objeto deste certame.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor total estimado de **R$ 169.308,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)**, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Chapadinha/MA, conforme a seguinte classificação orçamentária: *02.13.00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27 812 0019 2053 0000 Apoio e Manutenção do Esporte Amador; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ou da classificação que vier a substituí-la, condicionada à confirmação do setor contábil*

1.2. A contratação está vinculada ao **Convênio nº 982754/2025**, devendo ser observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a fonte dos recursos e as condições previstas no respectivo plano de trabalho.

1.3. As despesas correspondentes ao exercício financeiro subsequente, caso a vigência contratual ultrapasse o exercício atual, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, cuja indicação será formalizada por apostilamento, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. Não há impedimento à licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona- das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio **https://verificador.iti.gov.br**, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total da proposta;

5.1.2. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, vedada a simples expressão “conforme o edital”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, inclusive instalação, materiais e mão de obra, somente quando expressamente prevista no respectivo item do Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus exatos termos.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o orçamento estimado permaneça sob sigilo durante o procedimento.

5.9. O descumprimento das regras relativas à proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o devido processo, a possibilidade de saneamento de falhas formais e a realização de diligência, quando cabíveis.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão das fases prevista no item 1.5 deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

6.1.1. a proposta inicial, com o preço e as informações exigidas neste Edital; e

6.1.2. os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6.2.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.4.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

6.8. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos perante os demais licitantes até a conclusão da respectiva fase de análise, momento em que serão disponibilizados para acesso público, observada a operacionalização do sistema eletrônico.

6.9. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa de lances, ressalvadas as informações protegidas por lei.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo, devendo observar o intervalo mínimo entre os lances definido neste Edital.

6.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

7. FASE DE HABILITAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a sessão pública e em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá, antes da fase de apresentação de propostas e lances, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que será verificada no momento estabelecido no item 9.2 deste Edital.

7.2. Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos apresentados e, entre outros, aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando aplicável;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios com poderes de administração, observada a abrangência da sanção identificada.

7.4. Caso a consulta indique ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

7.4.1. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação decorrente da situação prevista no item anterior.

7.5. Constatada a existência de sanção que alcance o licitante e impeça sua participação ou contratação, ele será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.6. A documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e vigentes para comprovar os requisitos exigidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme o caso.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração.

7.9.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o determinar.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Os documentos de habilitação deverão estar inseridos no sistema no prazo previsto no item 6.1. Eventuais documentos complementares solicitados em diligência serão enviados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

7.12.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.13. O saneamento será formalizado mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, seja pela ausência de documento essencial, seja pela apresentação de documento em desacordo insanável com este Edital.

7.15. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de apresentação de propostas e lances, ficando vedada a participação na etapa competitiva dos licitantes inabilitados.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.17. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação, no sistema, da data e do horário de continuidade.

7.18. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá manifestação de intenção de recurso em momento único, após o encerramento da fase de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. Abertura e classificação inicial

8.1.1. Concluída a fase de habilitação, o sistema disponibilizará as propostas dos licitantes habilitados, cabendo ao Pregoeiro verificar preliminarmente a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido, contenha vício insanável ou não observe as especificações essenciais do objeto.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas as únicas que participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Formulação de lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.2. O lance será ofertado pelo valor global.

8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 20,00 (vinte reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.7. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Modo de disputa aberto e fechado

8.3.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.3.2. Encerrado o período inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.3.3. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o término do prazo.

8.3.4. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar melhor lance final e fechado.

8.3.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.3.6. Após o encerramento dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

8.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

8.3.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.4. Desconexão do sistema

8.4.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Critérios de desempate e tratamento favorecido

8.5.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situada na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será convocada para apresentar proposta de preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão.

8.5.3. Não sendo exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na mesma faixa, na ordem classificatória.

8.5.4. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Negociação

8.6.1. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço global, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.3. Quando a primeira colocada for desclassificada por permanecer acima do preço máximo ou por outra razão prevista neste Edital, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.

8.6.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

8.6.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat antes de seu encerramento.

8.7. Aceitação e julgamento da proposta

8.7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

8.7.2. Será desclassificada a proposta que:

8.7.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.7.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido;

8.7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

8.7.2.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.7.3. Para serviços em geral geral, valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro realizar diligência antes de eventual desclassificação.

8.7.4. A inexequibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar que o custo do licitante ultrapassa o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.7.5. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da área requisitante ou de setor tecnicamente especializado.

8.7.6. Poderá ser realizada diligência para esclarecer informações do catálogo ou da ficha técnica, vedada a substituição do modelo originalmente ofertado ou a alteração da substância da proposta.

8.7.7. Não será exigida amostra física, salvo se a Administração, mediante decisão técnica fundamentada e divulgada a todos os licitantes, demonstrar sua necessidade e estabelecer critérios objetivos, prazo, local e procedimento de avaliação, sem prejuízo da reabertura do prazo quando a medida alterar as condições inicialmente divulgadas.

8.7.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental estabelecida no item 7.

9.1.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante e com o respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial.

9.1.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido se emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, desde que a natureza do documento e as normas do órgão emissor admitam essa limitação.

9.1.3. O licitante deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a sede da matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.9. Não será exigida declaração de inexistência de contrato de exclusividade com fornecedores, por não constituir requisito legal de habilitação jurídica nem comprovação necessária à execução do objeto.

9.2.10. **Certidão simplificada e específica** expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Em qualquer caso, os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando compatível com a natureza do objeto e a legislação aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante;

9.3.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e

9.3.2.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela respectiva Fazenda ou por outro meio legalmente admitido.

9.3.4. O Microempreendedor Individual será dispensado das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

9.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9.3.6. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

9.3.7. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Deverão ser apresentados o **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular **perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por **Notas Explicativas** detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas

a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.7.01. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.7.02. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.4.7.03. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.7.04. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.9. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.4.10. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.11. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração

Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

9.4.12. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.4.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **certidões negativas de falência ou recuperação judicial**, bem como **certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais**, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.13.01. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinados por seu representante ou responsável competente, contendo informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especialmente:

a) razão social do emitente;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) nome, cargo ou função e, sempre que possível, dados de contato do responsável pela emissão; e

d) serviços executados, com informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.

9.5.2. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação das informações junto à pessoa jurídica emitente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.6.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

instrumento.

9.6.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.6.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.6.8. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 1.693,08 (mil seiscentos e noventa e três reais e oito centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.9. A garantia deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, mediante inserção do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com os documentos exigidos para participação no certame, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada.

9.6.11. A garantia de proposta será executada integralmente caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.12. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida neste Edital implicará a inabilitação do licitante, observada a possibilidade de diligência exclusivamente para esclarecer ou complementar informações relativas a documento apresentado tempestivamente, vedada a inclusão posterior de garantia que não tenha sido constituída no prazo devido.

10. RECURSOS

10.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se- rá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
10.14. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in- tempestivamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos pre- vistos no certame.
11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão com- posta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.u
13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afasta- mento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16.1. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
16.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP
16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 21 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços especializados para execução do Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social

Convênio nº 982754/2025

Este Termo de Referência define as condições para contratação de pessoa jurídica responsável por planejar, coordenar e executar as atividades do Projeto TEAtivo em Chapadinha MA, mediante equipe técnica qualificada, gestão própria e entrega de resultados mensais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1 Identificação e objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio técnico e operacional de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha MA, incluindo coordenação, atividades de educação física adaptada e apoio acadêmico, conforme condições, quantitativos, perfis e resultados previstos neste documento.

1.2 O objeto será executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada organizar, dirigir e supervisionar sua equipe. Não haverá subordinação direta, pessoalidade ou vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e o Município.

1.3 Natureza: serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A seleção poderá ocorrer por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, desde que mantida a exequibilidade de todos os componentes.

1.4 Não se trata de fornecimento de mão de obra isolada. A obrigação principal é a execução integrada das atividades e a obtenção dos resultados do projeto, sob responsabilidade técnica e administrativa da contratada.

2 Quantitativos e valor estimado

Item	Perfil	Qtd.	Meses	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Coordenação geral	1	12	mês profissional	R$ 3.011,40	R$ 36.136,80
2	Profissional de Educação Física	3	10	mês profissional	R$ 3.027,62	R$ 90.828,60
3	Estagiário de apoio multidisciplinar	4	10	mês profissional	R$ 1.058,57	R$ 42.342,80
					Total	R$ 169.308,20

2.1 O quantitativo corresponde a 82 meses profissional: 12 de coordenação, 30 de Educação Física e 40 de estágio. O prazo contratual proposto é de 12 meses, sendo os profissionais de Educação Física e os estagiários mobilizados durante 10 meses, conforme cronograma aprovado pela Administração.

2.2 O valor estimado total é de R$ 169.308,20. Antes da publicação do edital, a área competente deverá validar a pesquisa de preços e anexar planilha detalhada de custos e formação de preços, contemplando remuneração, benefícios, encargos efetivamente aplicáveis, tributos, seguro, custos indiretos e lucro.

2.3 A composição resumida constante do documento de origem, de 52,96 por cento de encargos, não deverá ser utilizada isoladamente sem memória de cálculo revisada. O FGTS, as férias, o décimo terceiro e seus reflexos devem ser calculados de forma não cumulativa e conforme o regime jurídico de cada profissional. A bolsa de estágio não se confunde com salário e deve observar a Lei nº 11.788/2008.

3 Fundamentação e resultados pretendidos

3.1 A contratação decorre da necessidade de executar o núcleo do Projeto TEAtivo em Chapadinha MA, vinculado ao Convênio nº 982754/2025, ampliando o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista a práticas de lazer, atividade física adaptada, convivência e inclusão social.

3.2 Resultados pretendidos: implantação e funcionamento regular do núcleo; atendimento seguro e inclusivo; planejamento individual e coletivo das atividades; registro de frequência e evolução; integração com famílias e rede de apoio; e produção de relatórios que permitam acompanhar metas e resultados.

4 Descrição da solução

4.1 A solução compreende mobilização, seleção e gestão da equipe; planejamento técnico; execução das atividades previstas no plano de trabalho; orientação aos participantes e responsáveis; organização dos registros; reuniões de alinhamento; relatórios mensais; e relatório final consolidado.

4.2 A Administração fornecerá as diretrizes do projeto, o público a ser atendido, o local e o cronograma geral. A contratada responderá pela metodologia executiva, escala interna, substituições, supervisão, obrigações laborais, documentação e qualidade dos serviços.

5 Perfis mínimos da equipe

5.1 Coordenador geral

1. Formação superior em Pedagogia ou área compatível com a coordenação do projeto, com especialização ou formação comprovada em Transtorno do Espectro Autista.
2. Experiência compatível com coordenação de projetos sociais, educacionais, esportivos ou de inclusão.
3. Responsável pelo plano mensal, supervisão da equipe, interlocução institucional, controle de atividades, relatórios e medidas corretivas.

5.2 Profissional de Educação Física

4. Graduação em Educação Física, bacharelado ou licenciatura conforme a natureza das atividades, e registro profissional vigente quando legalmente exigível.
5. Experiência ou capacitação em atividade física adaptada, inclusão ou atendimento a pessoas com TEA, a ser comprovada na forma do edital.
6. Responsável por avaliar condições funcionais, planejar e conduzir práticas seguras, registrar evolução e comunicar intercorrências.

5.3 Estagiário de apoio multidisciplinar

7. Matrícula e frequência regular, a partir do quarto semestre, em Educação Física ou curso das áreas de Educação, Saúde, Psicologia ou Assistência Social compatível com as atividades.
8. Atuação exclusivamente educativa e supervisionada, sem substituição de profissional habilitado ou execução autônoma de atribuições privativas.

9. Termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, plano de atividades, supervisor habilitado, seguro contra acidentes pessoais, jornada compatível e demais requisitos da Lei nº 11.788/2008.

5.4 A documentação dos profissionais deverá ser apresentada antes do início das atividades e sempre que houver substituição. A exigência de qualificação será limitada ao necessário para assegurar a execução adequada e não poderá restringir indevidamente a competição.

6 Modelo de execução

6.1 A execução começará após a emissão da ordem de serviço e reunião de início. Em até 5 dias úteis, a contratada apresentará relação nominal, currículos, comprovações profissionais, documentos de estágio, contatos do preposto e plano de mobilização.

6.2 Em até 10 dias úteis da ordem de serviço, a contratada apresentará o plano operacional, contendo metodologia, calendário, distribuição das atividades, protocolos de segurança, fluxo para intercorrências, instrumentos de registro e metas mensais. O plano dependerá de aprovação do fiscal.

6.3 Os locais, dias e horários serão definidos no cronograma do projeto, sem descaracterizar a autonomia de gestão da contratada. Alterações deverão ser previamente acordadas e registradas.

6.4 Ausências deverão ser comunicadas imediatamente. A contratada deverá providenciar substituto de qualificação equivalente em prazo que não prejudique a atividade, limitado a 2 dias úteis, salvo situação justificada e aceita pelo fiscal.

6.5 A contratada deverá observar acessibilidade, acolhimento, proteção da pessoa com deficiência, confidencialidade, segurança dos participantes e tratamento adequado de dados pessoais, especialmente dados de saúde.

7 Entregáveis e níveis de serviço

Entregável	Periodicidade	Conteúdo mínimo	Critério de aceite
Plano operacional	Inicial	Metodologia, cronograma, equipe, protocolos e metas	Aprovação do fiscal
Relatório mensal	Mensal	Atividades, frequência, carga executada, ocorrências, resultados e evidências	Completude e aderência ao cronograma
Registros de acompanhamento	Contínua	Listas, fichas, avaliações e evolução, com proteção de dados	Disponibilidade e consistência
Relatório final	Ao encerramento	Consolidação de metas, resultados, dificuldades e recomendações	Aceite do gestor e do fiscal

7.1 O pagamento mensal será proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos. Ausências sem reposição, atividades não realizadas, documentação incompleta ou desconformidades poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo de correção e das sanções cabíveis.

8 Recebimento e medição

8.1 O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal em até 5 dias úteis após a entrega do relatório mensal e dos documentos comprobatórios. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis, após verificação do cumprimento do período e saneamento de eventuais pendências.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando divergirem deste Termo de Referência. A contratada deverá corrigir ou complementar a execução no prazo fixado pelo fiscal, sem custo adicional.

8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil, trabalhista, profissional ou ética da contratada nem a obrigação de reparar danos decorrentes da execução.

9 Obrigações da contratada

10. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, sua proposta e o plano operacional aprovado.
11. Selecionar, contratar, remunerar, supervisionar e substituir os profissionais, mantendo documentação comprobatória atualizada.
12. Designar preposto com poderes para resolver questões da execução e receber comunicações.
13. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de estágio, sem transferir responsabilidade primária à Administração.
14. Fornecer identificação, materiais de apoio administrativo e equipamentos de proteção eventualmente necessários às atividades.
15. Comunicar incidentes, ausências ou fatos que possam comprometer a segurança, o cronograma ou as metas.
16. Manter sigilo e cumprir a Lei nº 13.709/2018, utilizando dados pessoais apenas para a execução do projeto.
17. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
18. Reparar danos causados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.
19. Não empregar os estagiários para substituir profissionais habilitados nem permitir atuação sem supervisão.

10 Obrigações da contratante

20. Emitir a ordem de serviço, disponibilizar as diretrizes, o local de execução e as informações necessárias.
21. Designar gestor e fiscais, acompanhar resultados, registrar ocorrências e decidir sobre o aceite.
22. Assegurar acesso da equipe aos locais nos horários autorizados e informar regras internas e de segurança.
23. Notificar a contratada sobre falhas e conceder prazo razoável para saneamento, quando cabível.
24. Efetuar o pagamento dos serviços aceitos, observadas as condições contratuais.
25. Evitar ordens diretas aos profissionais da contratada sobre gestão de pessoal, encaminhando demandas ao preposto.

11 Fiscalização e gestão do contrato

11.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização avaliará entregáveis, frequência das atividades, qualificação da equipe, ocorrências e cumprimento das obrigações.

11.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. As orientações sobre execução serão dirigidas ao preposto, preservada a ausência de subordinação direta.

12 Pagamento, reajuste e repactuação

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, relatório mensal, documentos de medição e comprovação de regularidade exigível, por ordem bancária na conta indicada pela contratada.

12.2 Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus à Administração quando a causa for imputável à contratada.

12.3 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, pelo índice definido no edital. Se a modelagem final caracterizar serviço contínuo com

dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, deverá ser disciplinada a repactuação mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme legislação aplicável.

13 Vigência

13.1 A vigência será de 12 meses contados da assinatura ou da data indicada no contrato. Eventual prorrogação dependerá de previsão editalícia, interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao instrumento do convênio.

14 Subcontratação e garantia

14.1 Não será admitida a subcontratação da parcela principal relativa à coordenação e execução técnica. Serviços acessórios poderão ser subcontratados somente se expressamente autorizados no edital e pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

14.2 Não será exigida garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente após avaliação dos riscos e previsão no edital.

15 Seleção e habilitação

15.1 O julgamento será pelo menor preço global. A proposta deverá conter planilha de custos por perfil, demonstrando a exequibilidade da remuneração, benefícios, encargos, seguros, tributos, custos indiretos e lucro, sem reduzir os quantitativos ou qualificações mínimas.

15.2 A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis com coordenação e execução de projeto social, educacional, esportivo, de inclusão ou atividade correlata. Não se exigirá identidade absoluta com todos os perfis, nem quantitativo superior ao necessário à segurança da contratação.

15.3 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira observará a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

16 Sanções

16.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, mediante processo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da mesma Lei.

16.2 O edital e o contrato definirão percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de multa de forma proporcional, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato. As glosas por serviço não executado não têm natureza de penalidade.

17 Proteção de dados e integridade

17.1 As partes tratarão dados pessoais somente para finalidades relacionadas ao projeto, com acesso restrito, medidas de segurança e descarte adequado. Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à Administração.

17.2 A contratada observará as regras de integridade, prevenção de conflitos de interesses e proteção de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência aplicáveis às atividades.

18 Dotação orçamentária

18.1 As despesas correrão à conta da dotação: 02.13.00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27 812 0019 2053 0000 Apoio e Manutenção do Esporte Amador; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica, ou da classificação que vier a substituí-la, condicionada à confirmação do setor contábil e à compatibilidade com o Convênio nº 982754/2025.

19 Adequações prévias à publicação

19.1. Confirmar, no plano de trabalho do convênio, a duração de 12 meses da coordenação e de 10 meses dos demais perfis.
19.2. Validar a planilha completa de custos, especialmente encargos, bolsa e seguro de estágio, remuneração mínima e tributos.
19.3. Definir calendário, carga horária, número estimado de participantes, locais de atendimento e metas mensais.
19.4. Confirmar com a assessoria jurídica a modelagem do estágio e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra.
19.5. Verificar a dotação, fonte de recursos e compatibilidade das despesas com o convênio.

- Termo de Referência aprovado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este Estudo Técnico Preliminar analisa a necessidade, as alternativas e a viabilidade da contratação destinada à execução do Projeto TEAtivo em Chapadinha MA. A solução recomendada é a contratação, por escopo e sem dedicação exclusiva, de empresa que entregue as atividades e os resultados do projeto com equipe multidisciplinar sob sua própria gestão.

1 Informações básicas

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto	TEAtivo de Lazer e Inclusão Social
Instrumento relacionado	Convênio nº 982754/2025
Objeto	Execução de serviços especializados de coordenação, Educação Física adaptada e apoio multidisciplinar
Valor preliminar	R$ 169.308,20
Prazo proposto	12 meses

2 Descrição da necessidade

2.1 O Município necessita implantar e executar o núcleo do Projeto TEAtivo, oferecendo atividades de lazer, convivência e atividade física adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista. A execução exige coordenação pedagógica, profissionais de Educação Física e apoio acadêmico supervisionado, além de planejamento, registros e avaliação periódica.

2.2 A estrutura administrativa ordinária não foi indicada como suficiente para reunir, durante o período do projeto, todos os perfis especializados e a capacidade de gestão operacional necessários. A contratação permitirá formar equipe temporária vinculada às metas do convênio sem criar cargos ou estabelecer vínculo direto com os profissionais.

2.3 O interesse público está na ampliação da inclusão social, no acesso seguro à atividade física e ao lazer, no apoio às famílias e na produção de resultados verificáveis do projeto.

3 Previsão no planejamento

3.1 A contratação deverá ser compatibilizada com o plano anual de contratações municipal, quando existente, com o plano de trabalho do Convênio nº 982754/2025 e com a programação orçamentária da Secretaria. Caso ainda não esteja registrada no plano anual, a unidade deverá justificar e providenciar a inclusão ou atualização cabível antes da licitação.

4 Requisitos da contratação

1. Pessoa jurídica com objeto social compatível e capacidade de gerir equipe multidisciplinar.

2. Execução por resultados, sem fornecimento isolado de trabalhadores e sem subordinação direta à Administração.
3. Coordenador com formação superior compatível e especialização ou formação em TEA.
4. Três profissionais de Educação Física com habilitação e registro profissional quando exigível.
5. Quatro estagiários a partir do quarto semestre em áreas compatíveis, com termo de compromisso, supervisão, seguro e jornada regular.
6. Plano operacional, relatórios mensais, registros de acompanhamento e relatório final.
7. Substituição tempestiva de profissional, preservada qualificação equivalente.
8. Cumprimento das normas de acessibilidade, segurança, proteção de dados e atendimento inclusivo.
9. Vigência de 12 meses, com mobilização dos perfis conforme cronograma.

5 Estimativa das quantidades

Perfil	Quantidade	Período	Memória de cálculo
Coordenador geral	1	12 meses	1 x 12 = 12 meses profissional
Profissional de Educação Física	3	10 meses	3 x 10 = 30 meses profissional
Estagiário de apoio	4	10 meses	4 x 10 = 40 meses profissional
Total	8 pessoas em pico	Cronograma diferenciado	82 meses profissional

5.1 A diferença de duração entre os perfis foi mantida com base no documento de origem: a coordenação atua também nas etapas de preparação e encerramento, enquanto os demais perfis executam as atividades por 10 meses. Essa premissa precisa ser confirmada no plano de trabalho do convênio.

5.2 A carga horária semanal, o público estimado, o número de turmas e os locais não constam dos elementos fornecidos. Esses dados deverão ser definidos antes da pesquisa final de preços e da publicação do edital, pois influenciam diretamente a suficiência da equipe e a exequibilidade.

6 Levantamento de mercado e alternativas

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
Execução direta com servidores	Maior integração institucional	Depende de quadro disponível e qualificado; pode comprometer atividades permanentes	Não demonstrada como suficiente
Contratação individual de pessoas físicas	Seleção direta de perfis	Eleva gestão administrativa; risco de pessoalidade e vínculo; fragmenta responsabilidade	Não recomendada
Parceria com organização da sociedade civil	Adequada quando houver mútua cooperação e regime próprio	Exige enquadramento e procedimento da Lei nº 13.019/2014; não é simples compra de serviço	Avaliar apenas se o plano tiver natureza de parceria
Empresa especializada por escopo	Responsabilidade única, gestão integrada, substituição e resultados mensuráveis	Exige fiscalização, planilha de custos e cuidados contra subordinação	Recomendada

6.1 A alternativa recomendada é licitar serviço comum por escopo, com pagamento associado a entregas mensais. A empresa gerenciará os profissionais e responderá pela continuidade operacional. A Administração fiscalizará resultados por intermédio do preposto, evitando ingerência na gestão de pessoal.

7 Estimativa do valor

Componente	Quantidade mensal equivalente	Valor unitário	Valor estimado
Coordenação geral	12	R$ 3.011,40	R$ 36.136,80
Educação Física	30	R$ 3.027,62	R$ 90.828,60
Apoio de estágio	40	R$ 1.058,57	R$ 42.342,80
Total	82		R$ 169.308,20

7.1 O total aritmético foi conferido. A estimativa, porém, é preliminar e deverá ser sustentada por pesquisa de preços e planilha detalhada. A composição de encargos de 52,96 por cento informada no documento anterior requer revisão, pois agrega parcelas sem demonstrar bases de incidência e aplica lógica trabalhista indistinta ao estágio.

7.2 A pesquisa deverá considerar condições locais, carga horária, convenções coletivas aplicáveis, remuneração dos profissionais, bolsa e auxílio transporte do estágio, seguro, substituições, tributos, custos indiretos e lucro. Propostas inexequíveis deverão ser objeto de diligência.

8 Descrição da solução como um todo

8.1 A empresa contratada deverá mobilizar e administrar equipe de coordenação, Educação Física e apoio acadêmico; produzir plano operacional; executar as atividades adaptadas; controlar participação; avaliar evolução; interagir com responsáveis e rede de apoio; registrar ocorrências; entregar relatórios mensais; e consolidar os resultados ao final.

8.2 A solução inclui gestão de substituições, documentação profissional, supervisão dos estagiários, seguro, obrigações legais e proteção de dados. A contratada não receberá apenas pelo comparecimento de pessoas, mas pela execução aceita das atividades e entregáveis.

9 Justificativa do parcelamento

9.1 Não se recomenda parcelar a contratação por perfil profissional. A coordenação, a execução das atividades e o apoio acadêmico constituem solução integrada, com interdependência operacional e necessidade de comando único. A divisão ampliaria interfaces de gestão, dificultaria substituições e poderia fragmentar a responsabilidade pelos resultados.

9.2 O julgamento pelo menor preço global preserva a integração, desde que a planilha apresente preços unitários por perfil e que a Administração verifique a exequibilidade de cada componente.

10 Resultados pretendidos

10. Implantar e manter o núcleo do Projeto TEAtivo durante o período planejado.
11. Executar atividades físicas e de lazer adaptadas com segurança e regularidade.
12. Garantir equipe qualificada, cobertura de ausências e supervisão dos estagiários.
13. Acompanhar participação, evolução e intercorrências por registros auditáveis.
14. Apoiar inclusão, autonomia, convivência e participação social do público atendido.
15. Cumprir as metas e permitir adequada prestação de contas do convênio.

11 Providências prévias da Administração

16. Confirmar as metas, o público, as turmas, a carga horária, os locais e o calendário no plano de trabalho.
17. Designar gestor e fiscais com conhecimento do projeto e capacitá-los para medição por resultados.
18. Disponibilizar espaços acessíveis, regras de uso, contatos de emergência e condições mínimas de segurança.
19. Concluir pesquisa de preços e planilha detalhada de custos.
20. Submeter a modelagem do estágio e a minuta do edital à assessoria jurídica.
21. Definir fluxo de dados pessoais e documentos, com acesso restrito e prazo de retenção.

12 Contratações correlatas ou interdependentes

12.1 Poderão existir contratações correlatas de materiais esportivos, uniformes, locação ou adequação de espaços, transporte, comunicação e apoio logístico. A unidade requisitante deverá verificar se esses itens já estão abrangidos pelo convênio ou por contratos vigentes, evitando duplicidade.

12.2 A contratação da equipe pode prosseguir de forma autônoma desde que os espaços e materiais indispensáveis estejam disponíveis antes do início das atividades.

13 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

13.1 Os impactos ambientais são reduzidos e se concentram no consumo de papel, energia, água, materiais de apoio e deslocamentos. Recomenda-se priorizar registros digitais seguros, impressão frente e verso quando necessária, materiais reutilizáveis, descarte seletivo e planejamento de deslocamentos.

13.2 Nenhuma medida ambiental poderá comprometer acessibilidade, segurança, privacidade ou qualidade do atendimento.

14 Análise de riscos

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento
Preço inexequível ou encargos subestimados	Média	Alto	Planilha detalhada, pesquisa atualizada e diligência
Ausência ou rotatividade da equipe	Média	Alto	Banco de substitutos e prazo de reposição
Estágio em desconformidade	Média	Alto	Termos, supervisão, seguro e controle de jornada
Subordinação direta pelo Município	Média	Alto	Demandas ao preposto e fiscalização por resultados
Atividade inadequada ao participante	Baixa	Alto	Avaliação, plano adaptado e profissional habilitado
Vazamento de dados sensíveis	Baixa	Alto	Acesso restrito, protocolo e resposta a incidentes
Atraso do cronograma do convênio	Média	Médio	Plano inicial, marcos mensais e ação corretiva

15 Posicionamento conclusivo

15.1 A contratação é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade, desde que sejam concluídas as providências indicadas neste estudo. Recomenda-se contratar empresa especializada, por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com responsabilidade pela equipe e pagamento vinculado a resultados mensais aceitos.

15.2 A viabilidade final fica condicionada à confirmação dos quantitativos e da carga horária no plano de trabalho, à revisão da planilha de custos, à regularidade do estágio, à disponibilidade orçamentária e à aprovação jurídica do edital e do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [informar], doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por [nome da autoridade], [cargo], inscrito no CPF sob o nº [informar], e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [nome], [qualificação], inscrito no CPF sob o nº [informar], celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e do Processo Administrativo nº 5023/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o planejamento, a coordenação e a execução integrada das atividades do Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA, vinculado ao Convênio nº 982754/2025, mediante equipe multidisciplinar sob gestão própria da CONTRATADA e entrega de resultados mensais, conforme o Termo de Referência.

1.2. A execução compreende a mobilização e a gestão de 1 coordenador geral pelo período de 12 meses, 3 profissionais de Educação Física pelo período de 10 meses e 4 estagiários de apoio multidisciplinar pelo período de 10 meses, observados o cronograma aprovado e os requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência.

1.3. O objeto será executado de forma integrada e por resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Compete exclusivamente à CONTRATADA selecionar, contratar, remunerar, dirigir, supervisionar e substituir os integrantes de sua equipe, inexistindo vínculo trabalhista ou subordinação direta entre esses profissionais e o CONTRATANTE.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar; a proposta adjudicada e sua planilha de custos; os documentos de habilitação; a ordem de serviço; e os demais anexos do processo, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem indicada neste item, ressalvadas as disposições legais cogentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS

2.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço e a realização da reunião inicial, observados os prazos de mobilização estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Em até 5 dias úteis da ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará a relação nominal da equipe, currículos e comprovações profissionais, documentos de estágio, seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, identificação do preposto e plano de mobilização.

2.3. Em até 10 dias úteis da ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará o plano operacional, contendo metodologia, calendário, organização das atividades, metas, protocolos de segurança, fluxo de atendimento e forma de registro dos resultados.

2.4. Constituem entregáveis mínimos: plano operacional inicial; relatórios mensais; registros de frequência e acompanhamento; evidências das atividades; registros de ocorrências e medidas corretivas; e relatório final consolidado.

2.5. A CONTRATADA manterá equipe em quantidade e qualificação compatíveis com o Termo de Referência e substituirá, no prazo fixado pela fiscalização, o profissional ausente, impedido ou que não atenda às exigências, preservada qualificação equivalente ou superior.

2.6. As ordens e orientações do CONTRATANTE serão dirigidas ao preposto, salvo situações urgentes relacionadas à segurança dos participantes, sem ingerência na seleção, remuneração, jornada, aplicação de medidas disciplinares ou gestão interna dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de R$ [valor adjudicado] ([valor por extenso]), conforme a proposta vencedora, observados os valores máximos abaixo:

Item	Perfil	Qtd.	Meses	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Coordenação geral	1	12	mês profissional	R$ 3.011,40	R$ 36.136,80
2	Profissional de Educação Física	3	10	mês profissional	R$ 3.027,62	R$ 90.828,60
3	Estagiário de apoio multidisciplinar	4	10	mês profissional	R$ 1.058,57	R$ 42.342,80
	TOTAL ESTIMADO					**R$ 169.308,20**

3.2. O valor contratado abrange remunerações, bolsas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, custos de substituição, materiais administrativos, despesas indiretas, lucro e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.

3.3. Os quantitativos e valores por perfil destinam-se à formação e à medição do preço, sem descaracterizar a contratação global e integrada.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Convênio nº 982754/2025, conforme a seguinte classificação: Órgão: [informar]; Unidade Orçamentária: [informar]; Projeto ou Atividade: [informar]; Elemento de Despesa: [informar]; Fonte de Recursos: [informar]; Ficha: [informar].

4.2. As despesas do exercício subsequente, se houver, correrão à conta das dotações próprias do respectivo orçamento, cuja indicação poderá ser formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal e considerará as atividades efetivamente executadas, a disponibilidade da equipe exigida, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos registros, o atendimento das metas e a entrega dos relatórios e evidências previstos no Termo de Referência.

5.2. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução, a CONTRATADA apresentará relatório mensal, memória de medição e os documentos comprobatórios definidos pela fiscalização.

5.3. O fiscal realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, após verificar o cumprimento das exigências técnicas. O gestor ou a autoridade competente realizará o recebimento definitivo no prazo previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por falhas posteriormente identificadas.

5.4. Os serviços não executados, executados em desconformidade ou sem comprovação serão glosados proporcionalmente, sem prejuízo da obrigação de saneamento e das sanções cabíveis. A glosa por serviço não prestado não possui natureza de penalidade.

5.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal válida, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica aplicável.

5.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório aprovado, da memória de medição e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

5.7. Havendo erro, divergência ou pendência imputável à CONTRATADA, o documento de cobrança será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.8. No caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em [informar a data-base].

6.2. Após o interregno de 12 meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante requerimento da CONTRATADA e apuração pelo CONTRATANTE.

6.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento. Se o índice for extinto ou não puder ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, mediante justificativa.

6.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar, de forma analítica, o fato superveniente, extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não haverá repactuação enquanto mantida a modelagem de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo do reajuste e da revisão extraordinária legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência será de 12 meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação dependerá de previsão e compatibilidade com o plano de trabalho do convênio, interesse público, disponibilidade orçamentária, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a natureza contínua do serviço.

7.3. A eventual prorrogação não constitui direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com o contrato, o Termo de Referência, o plano operacional aprovado, a proposta e as normas aplicáveis.
8.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE durante a execução e comunicar imediatamente qualquer substituição.
8.3. Selecionar, contratar, remunerar, supervisionar e substituir sua equipe, assumindo integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de estágio.

8.4. Comprovar, antes do início das atividades e em cada substituição, a formação, o registro profissional e os demais requisitos de cada integrante da equipe.
8.5. Assegurar que os profissionais de Educação Física possuam registro regular no conselho competente e atuem dentro de suas atribuições.
8.6. Formalizar os estágios nos termos da Lei nº 11.788/2008, com termo de compromisso, plano de atividades, supervisão, controle de jornada e seguro contra acidentes pessoais, vedada a substituição de profissional habilitado por estagiário.
8.7. Garantir continuidade dos serviços, cobertura de ausências e substituição tempestiva, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
8.8.Manter registros íntegros das atividades, frequências, avaliações, ocorrências e resultados, disponibilizando-os à fiscalização.
8.9. Cumprir as normas de acessibilidade, inclusão, segurança, proteção à criança e ao adolescente e atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
8.10. Comunicar imediatamente incidentes, riscos, ausências relevantes ou fatos que possam comprometer participantes, cronograma ou metas.
8.11. Guardar sigilo e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução do projeto, observando a Lei nº 13.709/2018.
8.12. Reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
8.13. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.14. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.
8.15. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela parcela principal do objeto nem ceder o contrato sem autorização legal e administrativa.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir a ordem de serviço, fornecer diretrizes, cronograma, locais, informações e condições necessárias à execução.
9.2. Designar gestor e fiscais do contrato, acompanhar os resultados, registrar ocorrências e decidir sobre o aceite das entregas.
9.3. Assegurar o acesso da equipe aos locais autorizados e informar regras internas, protocolos de segurança e contatos de emergência.
9.4. Encaminhar orientações e demandas ao preposto, evitando ingerência na gestão de pessoal da CONTRATADA.
9.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
9.6. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados e aceitos, nas condições contratadas.
9.7. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

10.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a presença e a qualificação da equipe, o cumprimento do cronograma, a qualidade e a segurança das atividades, a regularidade dos estágios, os relatórios, as metas e a proteção dos dados pessoais.

10.3. As determinações da fiscalização serão registradas e encaminhadas ao preposto. O descumprimento será comunicado formalmente, com indicação das providências e dos prazos aplicáveis.

10.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de profissional cuja conduta, qualificação ou desempenho comprometa a execução, mediante justificativa, sem caracterizar interferência na gestão trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

11.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para finalidades relacionadas à execução do projeto, observando os princípios, direitos e medidas de segurança previstos na Lei nº 13.709/2018.

11.2. A CONTRATADA restringirá o acesso aos dados, orientará sua equipe, manterá registros protegidos e comunicará ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer incidente de segurança ou acesso indevido.

11.3. Dados pessoais sensíveis, especialmente informações de saúde e acompanhamento dos participantes, não poderão ser utilizados para finalidade diversa, divulgados ou compartilhados sem base legal e autorização do CONTRATANTE.

11.4. Encerrado o contrato, a CONTRATADA devolverá ou eliminará os dados conforme orientação do CONTRATANTE e os prazos legais de retenção, preservado o dever de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação da coordenação, da execução técnica das atividades e da gestão da equipe principal.

12.2. A subcontratação de atividade meramente acessória somente poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada e autorização prévia e escrita do CONTRATANTE, sem transferência da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações, pela reparação integral dos danos e pelas sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite previsto no art. 125.

14.2. Alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal da parcela afetada, limitada a 15%. Atingido o limite, o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total, conforme o impacto produzido.

15.4. A multa compensatória será de: I - 5% do valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial; ou II - 10% do valor global atualizado, na inexecução total ou no abandono injustificado da execução.

15.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente. Sua aplicação não afasta o dever de reparar integralmente os danos nem impede outras sanções cabíveis, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

15.6. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. A extinção será precedida, sempre que possível, do balanço das atividades executadas, da relação dos pagamentos realizados e devidos, da apuração de glosas, indenizações e multas e da definição sobre documentos e dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, os princípios gerais dos contratos e, subsidiariamente, a legislação civil e de defesa do consumidor, quando compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e promoverá as demais publicações exigidas pela legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha/MA, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome e cargo	Representante legal
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Pregão Eletrônico nº 027/2026. Processo Adm. nº 5023/2026. Objeto: Contratação empresa especializada na execução de serviços de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA; Abertura: **02/10/2026 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 21 de Setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.